

Estado da publicação: Não informado pelo autor submissor

Os donos do Supremo: dinâmica de liderança e protagonismo da Presidência do STF

Marjorie Marona, Felipe Recondo Freire, Mariela Campos Rocha, Lucas Fernandes de Magalhães

<https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.11245>

Submetido em: 2025-02-10

Postado em: 2025-02-11 (versão 1)

(AAAA-MM-DD)

A moderação deste preprint recebeu o endosso de:

Fabio Kerche (ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0503-6446>)

Os donos do Supremo: dinâmica de liderança e protagonismo da Presidência do STF¹

The Masters of the Supreme Court: Leadership Dynamics and the Prominence of the STF Presidency

Marjorie Corrêa Marona (UFMG)²

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6820-2210>

Felipe Recondo Freire (CPDOC/FGV)

ORCID: <https://orcid.org/0009-0002-9868-8263>

Mariela Campos Rocha (PUC Minas)

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8388-0653>

Lucas Fernandes de Magalhães (Ibmec)

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1046-2458>

Resumo

Este estudo analisa a evolução do papel da Presidência do Supremo Tribunal Federal (STF) no Brasil, destacando sua crescente relevância política e institucional. A pesquisa investiga como os presidentes do STF ampliaram sua influência, saindo de uma função predominantemente cerimonial para uma posição de grande protagonismo. A principal pergunta de pesquisa é: como a presidência do STF exerce sua representação institucional e quais fatores determinam sua atuação? O estudo utiliza a análise das agendas institucionais dos presidentes entre 2001 e 2021 para identificar padrões e variações na atuação presidencial. Os resultados indicam que o perfil dos ministros e o contexto político influenciam diretamente o grau de protagonismo da presidência. O estudo propõe uma tipologia das presidências do STF, classificando-as em modelos cerimoniais, negociadores, independentes e protagonistas. A conclusão aponta que a presidência do STF se tornou um ator político central, desempenhando um papel estratégico na governabilidade e na mediação entre os poderes. Essa transformação institucional reflete a crescente judicialização da política e a necessidade de maior transparência e articulação por parte do Judiciário.

Palavras-Chave: Supremo Tribunal Federal, Presidência, Representação Institucional, Poder Judiciário, Protagonismo Político.

Abstract

This study examines the evolving role of the Brazilian Supreme Court (STF) presidency, emphasizing its growing political and institutional influence. The research explores how STF presidents have expanded their role from a primarily ceremonial function to one of significant leadership. The main research question is: how does the STF presidency exercise institutional representation, and what factors shape its role? The study analyzes the official agendas of STF presidents from 2001 to 2021, identifying trends and variations in presidential actions. Findings suggest that both the personal profiles of justices and the broader political context directly impact the presidency's degree of influence. The study proposes a typology of STF presidencies, categorizing them into ceremonial, negotiating, independent, and leading models.

¹ Os autores declaram não haver conflitos de interesse relacionados a este manuscrito.

² Neste estudo, as contribuições dos autores foram as seguintes: Marjorie Corrêa Marona foi responsável pela conceituação, metodologia, redação do rascunho original e supervisão; Felipe Recondo Freire conduziu a investigação e participou da redação, incluindo revisão e edição; Mariela Campos Rocha cuidou da curadoria dos dados e realizou a análise formal; Lucas Fernandes de Magalhães elaborou as visualizações e também contribuiu para a redação, revisão e edição.

The conclusion highlights that the STF presidency has become a key political player, strategically mediating governance and intergovernmental relations. This institutional transformation reflects the increasing judicialization of politics and the demand for greater transparency and engagement from the judiciary.

Key-words: Brazilian Supreme Court, Presidency, Institutional Representation, Judiciary, Political Leadership.

Resumen

Este estudio analiza la evolución del papel de la Presidencia del Supremo Tribunal Federal (STF) en Brasil, resaltando su creciente influencia política e institucional. La investigación examina cómo los presidentes del STF pasaron de un rol principalmente ceremonial a una posición de liderazgo estratégico. La pregunta central es: ¿cómo ejerce la Presidencia del STF su representación institucional y qué factores determinan su actuación? El estudio analiza las agendas oficiales de los presidentes del STF entre 2001 y 2021, identificando tendencias y variaciones en su desempeño. Los resultados indican que el perfil personal de los ministros y el contexto político influyen en el grado de protagonismo de la presidencia. El estudio propone una tipología de las presidencias del STF, clasificándolas en modelos ceremoniales, negociadores, independientes y protagonistas. La conclusión destaca que la Presidencia del STF se ha convertido en un actor político clave, con un papel estratégico en la gobernabilidad y la mediación entre poderes. Esta transformación refleja la creciente judicialización de la política y la necesidad de mayor transparencia y articulación del Poder Judicial.

Palabras clave: Supremo Tribunal Federal, Presidencia, Representación Institucional, Poder Judicial, Liderazgo Político.

Introdução

Os presidentes do Supremo Tribunal Federal (STF) possuem suas competências e atribuições definidas pela legislação e pelo regimento interno, mas também moldadas pelos usos e costumes da Corte. Historicamente, o papel do presidente era limitado: não exerciam poderes extraordinários em situações de urgência, tampouco votavam nas deliberações em plenário (apenas em caso de desempate), e o orçamento do tribunal permanecia sob o controle do Poder Executivo. A função de representação do tribunal diante da opinião pública, desde 1891, também era restrita. Contudo, com o passar do tempo, e com as alterações nas regras de organização do Supremo, os presidentes começaram a acumular novos poderes que iam além dos aspectos honoríficos que tradicionalmente adornavam a posição.

Essa transformação institucional, impulsionada pelo contexto político nacional, permitiu que os presidentes do STF assumissem um protagonismo político mais assertivo. Eles passaram a decidir questões urgentes durante o recesso, a gerir o orçamento do tribunal, a participar de todos os julgamentos, e a desempenhar um papel fundamental na articulação de

mudanças institucionais, particularmente por meio do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Apesar da ampliação de suas atribuições e da relevância política que o cargo adquiriu, a literatura sobre *judicial politics* somente recentemente, e de forma contingencial, passou a incluir a análise do poder de agenda exercido pelos presidentes do STF (Arguelhes; Ribeiro, 2018). Nesse contexto, o controle de agenda judicial adquire uma configuração distinta, ao permitir que o presidente influencie não apenas o que será decidido, mas também o momento e as condições dessas decisões, com implicações significativas para as relações interinstitucionais e para a interação entre os diversos atores políticos e judiciais (Cox; McCubbins, 2005; Magaloni; Magar; Sanchez, 2010).

Outro aspecto importante da presidência do STF, e que não tem recebido a mesma atenção, diz respeito à prerrogativa de representar institucionalmente o tribunal perante os demais poderes e autoridades, como previsto no Art. 13, inciso II, do Regimento Interno do STF. Essa prerrogativa oferece uma oportunidade institucional que, ao lado do poder de agenda, amplia a relevância política do Supremo, especialmente no contexto das tensões interinstitucionais e das demandas sociais e políticas. Sob essa perspectiva, o presente artigo busca reconstruir o histórico do exercício dessa prerrogativa desde a promulgação da Constituição de 1988, com base na análise das agendas oficiais dos presidentes do STF. O objetivo é identificar variações que possam evidenciar a mobilização estratégica da representação institucional do tribunal, visando ampliar seu protagonismo no cenário político nacional.

Este artigo tem caráter exploratório e propõe-se a examinar os aspectos relacionados aos poderes da presidência do STF e à sua atuação estratégica como variável fundamental para a compreensão do crescente protagonismo político da Corte. O exercício da prerrogativa de representação institucional do STF está ancorado, de um lado, nas bases formais estabelecidas pela legislação e, de outro, em fatores dinâmicos, como o perfil individual dos ministros e a dinâmica interna do tribunal. Conflitos internos e o protagonismo midiático de ministros individuais são elementos que podem revelar a liderança do presidente e sua capacidade de articular coesões internas que reforçam sua representatividade institucional.

Este artigo está estruturado em três seções, além desta introdução e da conclusão. Na primeira seção, será apresentada a evolução institucional da presidência do STF, com ênfase no progressivo afastamento de um papel cerimonial para a consolidação de uma posição de grande influência política. Na segunda seção, será explorada a análise das agendas dos presidentes, identificando variações significativas que ajudem a caracterizar a representação institucional do tribunal. Na última seção, serão discutidos os desafios internos e externos enfrentados pela

presidência do STF, e será proposta uma tipologia preliminar para analisar as variações no exercício da representação institucional e política dos diferentes presidentes da Corte.

1 Evolução institucional da Presidência do Supremo Tribunal Federal

A presidência do Supremo Tribunal Federal (STF) foi, durante um longo período, essencialmente cerimonial, reflexo não apenas dos limitados instrumentos de poder individual associados ao cargo até a redemocratização do país, mas também da colegialidade da Corte, que balizava sua liberdade de atuação. Essas restrições evidenciavam os limites da independência judicial em diferentes momentos da história política do Brasil. Ao longo de sua existência, o STF passou por cinco revisões de seu Regimento Interno (RISTF), documentos que orientam o funcionamento do tribunal. Os RISTFs foram publicados em 1891, 1909, 1940, 1970 e 1980, sendo este último o que permanece vigente até os dias atuais (Brasil, 2023). Este tópico explora as mudanças institucionais relacionadas à presidência do STF, acompanhando a sucessão dos regimentos internos, e demonstra como essas alterações contribuíram para a ampliação dos poderes presidenciais e para o protagonismo político crescente da Corte.

No primeiro Regimento Interno do STF, de 1891 (Brasil, 1891), as atribuições de cunho institucional, como a substituição do Presidente da República em determinadas circunstâncias e a presidência do Senado em sua atuação como tribunal, somavam-se a uma série de deveres internos essencialmente burocráticos. Entre eles, estavam a distribuição de processos entre os ministros, a comunicação com autoridades políticas em nome do tribunal, a convocação de sessões extraordinárias e a manutenção da ordem nas sessões plenárias. Embora essas atribuições cobrissem uma ampla gama de responsabilidades administrativas, judiciais e disciplinares, elas não conferiam ao presidente um poder individual significativo. Além disso, o presidente do STF votava apenas em casos de empate, o que limitava sua participação ativa nos julgamentos. Tampouco tinha poder para decidir questões urgentes durante os recessos do tribunal, nem exercia controle substancial sobre a pauta de julgamento, restringindo-se a chamar a julgamento os feitos já disponibilizados pelos demais ministros.

Com a publicação do novo Regimento Interno em 1909 (Brasil, 1909), o presidente passou a apresentar um relatório anual circunstanciado dos trabalhos do tribunal, o que, inicialmente, era um instrumento de prestação de contas aos pares. Com o tempo, no entanto, esse relatório tornou-se uma peça estratégica de comunicação com o público externo, especialmente na busca por apoio da opinião pública. O foco na produtividade processual converteu o relatório em uma ferramenta para demonstrar a eficiência do tribunal. Esse novo

dever do presidente do STF pode ser considerado um precursor do papel de representação institucional que, décadas depois, seria formalizado e ampliado.

Em 1940, o novo regimento interno não trouxe mudanças substanciais no tocante às atribuições presidenciais, salvo a incorporação, pela Constituição de 1937, da responsabilidade de expedir ordens de pagamento relacionadas aos precatórios (Brasil, 1937). A expansão significativa dos poderes presidenciais ocorreu com o Regimento de 1970 (Brasil, 1970), que concedeu ao presidente a competência de, durante o recesso, determinar medidas cautelares fora de sua competência ordinária, ampliando seu poder decisório.

Até a década de 1960, o presidente do STF era, essencialmente, um organizador dos trabalhos internos. Não por acaso, o ministro Aliomar Baleeiro chegou a comparar o cargo ao de um “garçom”, que distribui a palavra e organiza o plenário. Já o ministro Luiz Gallotti expressou seu descontentamento com o cargo, considerando seu período na presidência o mais desgastante de sua carreira, evidenciando o pouco prestígio associado à posição naquela época.

Ademais, uma das principais tarefas do presidente era negociar verbas para o tribunal, que não dispunha de orçamento próprio até 1988. Durante muitos anos, o presidente do STF dependia do Executivo para garantir a manutenção das operações do tribunal, o que limitava sua autonomia. O presidente precisava solicitar recursos para reformas prediais, aquisição de equipamentos e outras necessidades operacionais, o que o colocava em uma posição de dependência em relação ao Poder Executivo.

A partir de 1988, com a promulgação da nova Constituição, houve uma ampliação significativa das atribuições da presidência do STF, especialmente com a cumulatividade do cargo de presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). A ascensão da judicialização das eleições no Brasil deu novo peso à presidência, que passou a exercer um papel ainda mais relevante na governança eleitoral. Além disso, a criação da TV Justiça, em 2002, trouxe maior visibilidade à Corte e ao cargo de presidente. A Emenda Constitucional 45 de 2004, que instituiu o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), atribuindo sua presidência ao presidente do STF, consolidou ainda mais os poderes da presidência, ampliando sua capacidade de articulação e sua influência política dentro e fora do Judiciário.

As emendas regimentais exerceram um papel fundamental na expansão das atribuições presidenciais, sobretudo nas últimas duas décadas. A partir da gestão de Nelson Jobim (2004-2006), o papel do presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) passou por transformações substanciais, incluindo a prerrogativa de definir pautas temáticas e a priorização de determinados julgamentos. Posteriormente, em 2009, outra emenda regimental conferiu ao presidente o direito ao voto de qualidade (voto de minerva) nas deliberações do plenário,

reforçando sua influência no processo decisório. Essas mudanças evidenciam um movimento progressivo de fortalecimento do poder decisório e da capacidade de controle da agenda pelo presidente do STF, assegurando que a Corte mantenha uma posição institucional coesa em suas interlocuções com os demais poderes e com a sociedade.

Além dessas alterações regimentais, uma mudança informal, resultante da interpretação adotada pelos ministros em relação às normas regimentais, também contribuiu para ampliar o protagonismo dos presidentes do STF. Tradicionalmente, os presidentes não participavam ativamente de todos os julgamentos no plenário, restringindo sua atuação a questões de índole constitucional – a essência da competência do STF – ou a situações de empate, nas quais exerciam o voto de qualidade ou o voto de desempate.

Com a criação do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que passou a concentrar a análise de questões infraconstitucionais, o Supremo Tribunal Federal consolidou-se progressivamente como uma corte eminentemente constitucional. Esse novo arranjo fortaleceu a justificativa para que os presidentes do Supremo passassem a votar em todos os processos, ampliando seu papel nas deliberações da Corte.

Contudo, essa mudança de paradigma não se deu de forma imediata após a criação do STJ. A tradição de os presidentes não participarem de todos os julgamentos foi gradativamente sendo flexibilizada, até que, durante a gestão do ministro Nelson Jobim, o costume foi praticamente abandonado. Esse movimento conferiu ao presidente do STF um protagonismo ainda mais destacado em todas as deliberações do tribunal, consolidando seu papel central na dinâmica decisória da instituição.

Quadro 1 — Principais alterações institucionais relacionadas à Presidência do Supremo Tribunal Federal (2002-2022)

Conteúdo da Mudança	Referência Normativa	Dimensão do Impacto
Cria a TV Justiça	Lei 10.461/2002	Função Administrativa/Relação com o público
Criação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), cumulando-se a Presidência do STF à do Conselho	EC 45/2004	Função Administrativa/Representação Institucional/Reforma Judicial
Primeiro Pacto Republicano firmado entre os três poderes em torno de agenda legislativa para reforma judicial	Prática/Dinâmica Organizacional	Função Administrativa/Representação Institucional/Reforma Judicial
Discurso na abertura do ano judiciário	Prática/Dinâmica Organizacional	Função Administrativa/Relação com o público

Presidente do CNJ deve elaborar relatório anual, propondo as providências que julgar necessárias, sobre a situação do Poder Judiciário no País e as atividades do Conselho, o qual deve integrar mensagem do Presidente do Supremo Tribunal Federal a ser remetida ao Congresso Nacional, por ocasião da abertura da sessão legislativa.	EC 45/2004	Função Administrativa/Representação Institucional/Reforma Judicial
Pautas temáticas	Prática/Dinâmica Organizacional	Função Administrativa/Gestão do Tribunal
Estabelece o Plenário Virtual no Supremo para análise da existência ou não de repercussão geral	ER 21/2007	Função Jurisdicional/Poder individual/Dinâmica interna de Julgamento
Segundo Pacto Republicano firmado entre os três poderes em torno de agenda legislativa de reforma judicial	Prática/Dinâmica Organizacional	Função Administrativa/Representação Institucional/Reforma Judicial
Presidentes passam a votar em todos os processos em julgamento	ER 35/2009	Função Jurisdicional/Poder individual/Dinâmica interna de Julgamento
Fim do voto de qualidade em Plenário	ER 35/2009	
Retirada do regimento a previsão de que presidentes só votariam em questão constitucional, regimental ou matéria administrativa	ER 35/2009	
Poder de convocar audiência pública	ER 29/2009	Função Administrativa/Relação com o público
Amplia a competência do Plenário Virtual no Supremo para permitir julgamento de mérito de repercussão geral com reafirmação de jurisprudência	ER 42/2010	Função Jurisdicional/Poder individual/Dinâmica interna de Julgamento
Amplia a competência do Plenário Virtual no Supremo para permitir julgamento de agravos internos (regimentais) e embargos de declaração	ER 51/2016	Função Jurisdicional/Poder individual/Dinâmica interna de Julgamento
Nomear e dar posse ao diretor-geral e secretário-geral	ER 50/2016	Função Administrativa/Gestão do Tribunal
Amplia a competência do Plenário Virtual no Supremo para permitir julgamento de cautelares em controle concentrado, referendar medidas cautelares e tutelas provisórias, julgamento de recursos e méritos de repercussão geral (e demais classes) com jurisprudência dominante.	ER 52/2019	Função Jurisdicional/Poder individual/Dinâmica interna de Julgamento
Presidente do STF é automaticamente presidente do CNJ, não precisando ser indicado pelos pares ou sabatinado pelo Senado	ER103/2019	Função Administrativa/Representação Institucional/Reforma Judicial

Equipara o Plenário Virtual ao Presencial	ER 54/2020	Função Jurisdicional/Poder individual/Dinâmica interna de Julgamento
Altera o procedimento de votação no Plenário Virtual	ER 54/2020	Função Jurisdicional/Poder individual/Dinâmica interna de Julgamento
Atribui à presidência a avaliação de novos filtros à admissão de REs e agravos em RE	ER 54/2020	Função Jurisdicional/Poder individual/Dinâmica interna de Julgamento
Validade dos votos proferidos no Plenário Virtual por ministros aposentados ou que deixaram o cargo, vedado a eventuais ministros substitutos reformar os votos de seus antecessores.	Questão de Ordem em ADI 5399/2022	Função Jurisdicional/Poder individual/Dinâmica interna de Julgamento
Permite a convocação de sessão virtual extraordinária pelo relator do processo	ER 58/2022	Função Jurisdicional/Poder individual/Dinâmica interna de Julgamento
Estabelece prazo para devolução de vista	ER 58/2022	Função Jurisdicional/Poder individual/Dinâmica interna de Julgamento
Obriga remeter ao colegiado as decisões liminares monocráticas	ER 58/2022	Função Jurisdicional/Poder individual/Dinâmica interna de Julgamento

Fonte: Elaborado pelos autores com base no RISTF.

Essas alterações institucionais, em conjunto com o crescente protagonismo da Corte no cenário político nacional, transformaram a presidência do STF em um cargo de central importância tanto no contexto jurídico quanto político. O controle da pauta, o poder de voto de qualidade, a presidência do CNJ, entre outras funções adquiridas ao longo do tempo, posiciona o presidente do STF como um ator-chave nas interações institucionais, tanto internamente quanto nas relações com o Executivo, Legislativo e a sociedade.

As funções administrativas da presidência, embora formalmente estabelecidas pelo Regimento Interno e outras normas, possuem uma dimensão política considerável, sobretudo no que diz respeito à representação institucional do STF e à capacidade de influenciar a agenda pública. A evolução dessas atribuições demonstra como o cargo se afastou progressivamente de suas funções meramente cerimoniais para se consolidar como uma posição de grande liderança política e jurisdicional.

Atualmente, o Regimento Interno do STF (Brasil, 2024) estabelece que o presidente é um órgão do tribunal, eleito dentre os ministros para um mandato de dois anos, sem possibilidade de reeleição imediata. Entre suas competências estão a representação do tribunal, a presidência das sessões plenárias, a decisão sobre questões de ordem e a deliberação sobre

questões urgentes durante o recesso. Essas funções administrativas, no entanto, carregam uma forte dimensão política, especialmente no que tange à representação institucional do STF perante os demais poderes.

Ao longo do tempo, a presidência do STF tornou-se uma posição de grande influência política, não apenas pela condução interna dos trabalhos do tribunal, mas também por seu papel no diálogo com o Executivo, o Legislativo e a sociedade. Essa evolução institucional foi marcada por um processo gradual de ampliação dos poderes presidenciais, que culminou na centralidade que o cargo assume atualmente. A tabela abaixo sintetiza as principais prerrogativas da presidência do STF, distinguindo as funções administrativas das jurisdicionais.

Quadro 2 — Principais atribuições da Presidência do Supremo Tribunal Federal (RISTF)

<p>Funções Administrativas</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Velar pelas prerrogativas do Tribunal - O Presidente é responsável por zelar pela autonomia e pelas prerrogativas do STF perante os demais poderes (art. 13, I). 2. Representação Institucional - O Presidente representa o Tribunal perante outras autoridades e poderes, reforçando sua função de interlocutor institucional (art. 13, II). 3. Direção dos Trabalhos e Sessões - Cabe ao Presidente dirigir os trabalhos do Tribunal e presidir as sessões plenárias, garantindo a ordem processual (art. 13, III). 4. Despachar Pedidos e Reclamações - Antes da distribuição de processos, o Presidente despacha sobre petições e reclamações específicas (art. 13, V). 5. Superintender a Ordem e Disciplina do Tribunal - Ele tem a responsabilidade de aplicar sanções disciplinares aos servidores e manter a ordem administrativa (art. 13, XIII). 6. Nomeação e Posse de Servidores Chave - Atribuição de nomear e dar posse ao Diretor-Geral, Secretário-Geral e outros cargos de chefia (art. 13, XII). 7. Organizar e Supervisionar o Gabinete da Presidência - Cabe ao Presidente definir a estrutura do Gabinete e suas assessorias (art. 356). 8. Convocar audiências públicas - Quando necessário, pode convocar audiências públicas para esclarecer questões de interesse público relevante (art. 13, XVII).
<p>Funções Jurisdicionais</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Decisão em Casos de Urgência - Durante os recessos ou férias, o Presidente pode decidir medidas cautelares em situações urgentes (art. 13, VIII). 2. Voto de Qualidade - Em caso de empate em sessões do Plenário, o Presidente proferirá voto de qualidade, especialmente quando o empate decorrer da ausência de ministros por impedimento, suspeição ou licenças longas (art. 13, IX). 3. Desempate em Matérias de Voto Coletivo - Participa de desempates, especialmente em decisões colegiadas (art. 13, IX). 4. Homologação de Sentenças Estrangeiras e Concessão de Exequatur - Cabe ao Presidente homologar decisões de tribunais estrangeiros e conceder exequatur a cartas rogatórias (art. 13, IX). 5. Distribuição de processos urgentes: O presidente tem a competência de despachar medidas urgentes, como concessão de liminares, durante os recessos ou nos períodos em que o tribunal não esteja em sessão, como em férias coletivas dos ministros. 6. Organização da pauta de julgamentos: Uma das funções mais importantes do presidente é definir a pauta de julgamentos do Plenário, escolhendo quais processos serão discutidos e votados pelos ministros. Isso dá ao presidente grande influência sobre a ordem das decisões

	7. Convocação de sessões extraordinárias do tribunal, quando necessário, para acelerar o julgamento de matérias urgentes ou de relevância nacional.
--	---

Fonte: Elaborado pelos autores com base no RISTF

As prerrogativas atuais da presidência do STF abrangem tanto funções administrativas, como a organização das pautas e sessões plenárias, quanto funções jurisdicionais, como a decisão sobre medidas cautelares urgentes e o voto de minerva em casos de empate. Além dessas atribuições formais, há uma dimensão política relevante no exercício dessas funções administrativas, especialmente no que se refere à representação institucional do tribunal. A presidência exerce um papel fundamental na interlocução entre o Judiciário e os demais poderes, assim como no fortalecimento da imagem pública do tribunal, o que reforça sua legitimidade e protagonismo no cenário político nacional.

Em resumo, a evolução institucional da presidência do Supremo Tribunal Federal, especialmente a partir das reformas introduzidas pelo Regimento Interno e as alterações legislativas e constitucionais, demonstra a ampliação significativa dos poderes administrativos e jurisdicionais da presidência. A criação de mecanismos como o plenário virtual, o voto de qualidade em plenário, o poder de vista e as decisões monocráticas conferiram ao presidente do STF instrumentos de maior impacto sobre o processo decisório e sobre a dinâmica interna da Corte. Conforme apontam Arguelhes e Rodrigues (2018), três poderes centrais emergem para o ministro que ocupa a presidência: decidir, sinalizar e definir a agenda, o que reflete uma concentração de poder até então inexistente na história do tribunal.

Além dessas prerrogativas jurisdicionais, Esteves (2020) ressalta que o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) dispõe de um conjunto amplo de instrumentos administrativos e jurisdicionais, entre os quais se destacam a representação institucional da Corte, a concessão de liminares durante os plantões judiciários, a organização das sessões, a abertura de inquéritos, a definição da pauta de julgamentos e a revisão de decisões individuais de outros ministros. Embora algumas dessas atribuições estejam formalmente previstas na legislação, outras

decorrem de práticas institucionais que ampliam a capacidade do presidente de influenciar os rumos do tribunal, seja por meio de suas decisões, da sinalização de suas preferências ou do controle sobre a agenda de julgamentos.

No entanto, duas mudanças — uma de natureza regimental e outra vinculada à prática institucional — mitigaram determinados poderes que antes eram exclusivos do presidente do STF. A primeira dessas alterações foi a criação do plenário virtual, que reduziu significativamente a centralidade do presidente na definição da pauta do tribunal. Com esse novo mecanismo, qualquer ministro pode liberar seu processo e voto para julgamento no ambiente virtual, independentemente da definição de data pela Presidência. Dessa forma, apenas a pauta do plenário físico — onde os julgamentos são transmitidos ao vivo pela TV Justiça — permanece sob o controle do presidente. A relevância desse deslocamento de poder fica evidente no dado de que, em 2024, 99,2% das decisões do STF foram proferidas no plenário virtual, segundo estatísticas da própria Corte. Nessa instância, o presidente não exerce qualquer ingerência sobre a ordem dos julgamentos.

O ministro-presidente somente assume protagonismo quando um dos integrantes do tribunal solicita o destaque de um processo, isto é, quando determina que determinada ação seja transferida do plenário virtual para o plenário físico. Essa solicitação geralmente ocorre em casos de divergências que demandam um debate mais aprofundado entre os ministros. Quando um processo é deslocado para o plenário físico, cabe ao presidente do STF conduzir a sessão e determinar o ritmo da deliberação.

A segunda mudança relevante é, na prática, antirregimental. O Regimento Interno do STF, em seu artigo 13, inciso VII, estabelece que “compete ao presidente decidir questões urgentes nos períodos de recesso ou de férias” (Redação dada pela Emenda Regimental n. 26, de 22 de outubro de 2008). No entanto, desde a gestão do ministro Luiz Fux, essa prática foi progressivamente abandonada por integrantes da Corte. Em desacordo com a norma regimental, ministros passaram a proferir decisões individuais em processos de suas respectivas relatorias mesmo durante o recesso, esvaziando, assim, a competência exclusiva do presidente nesses períodos.

Apesar dessas modificações, os mecanismos institucionais desenvolvidos ao longo do tempo consolidaram a posição do presidente do STF como um ator central na dinâmica decisória da Corte e ampliaram seu protagonismo no cenário político nacional. A prerrogativa de definir a pauta de julgamentos, de organizar as sessões e de representar a instituição confere à Presidência uma relevância que transcende o caráter meramente administrativo ou jurisdicional. Além disso, a criação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em 2004 expandiu

ainda mais a influência do presidente do STF, atribuindo-lhe um papel estratégico na supervisão do Judiciário como um todo. Dessa forma, a função presidencial no STF ultrapassa os limites internos da Corte e assume uma dimensão política expressiva, articulando interesses tanto dentro quanto fora do tribunal.

O controle da agenda do STF, em particular, tornou-se um elemento chave no fortalecimento da influência política da presidência. A capacidade de organizar e determinar a pauta de julgamentos não apenas afeta os resultados das decisões internas, mas também molda a percepção pública e política da Corte. A escolha de quais casos serão julgados e quando serão colocados em pauta permite ao presidente do STF moldar o debate público e influenciar as dinâmicas institucionais e sociais de forma direta.

Nesse contexto, a análise da agenda oficial dos presidentes do STF emerge como uma ferramenta fundamental para compreender como se dá o exercício da representação institucional e como o presidente articula a atuação do tribunal em meio às pressões externas dos outros poderes e da sociedade. A agenda oferece uma visão detalhada das interações entre o presidente do STF e diversas esferas de poder, como o Executivo e o Legislativo, além de refletir a participação do presidente em eventos públicos, cerimônias oficiais e audiências públicas, que fortalecem a visibilidade institucional e a legitimidade da Corte perante a opinião pública.

A seguir, na próxima seção, será analisada a agenda oficial dos presidentes do Supremo Tribunal Federal, considerando as variações de compromissos ao longo do tempo e como tais atividades refletem as mudanças no exercício da representação institucional do tribunal. A análise da agenda, portanto, oferece evidências importantes sobre o papel do presidente do STF como articulador político e institucional, especialmente nas interações com outros poderes e no diálogo com a sociedade civil.

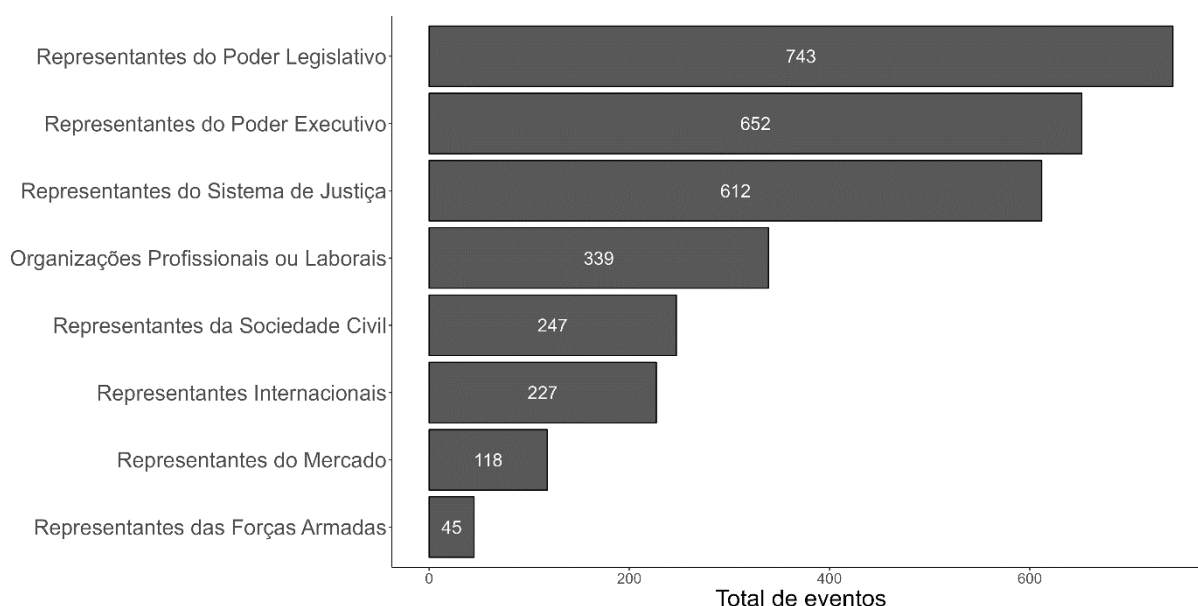
2 A agenda dos presidentes: quem, como e por quê?

A agenda oficial dos presidentes do Supremo Tribunal Federal (STF) é uma ferramenta crucial para a análise da representação institucional da Corte. Ao examinar os compromissos e eventos registrados, é possível identificar padrões, tendências e variações na atuação dos presidentes, revelando como estes interagem com outros poderes da República, com a sociedade civil, e com atores políticos e sociais diversos. A análise das agendas também permite detectar variações na condução da representação institucional, especialmente em termos de como o presidente gerencia sua relação com a sociedade e mantém os níveis de transparência e prestação de contas.

Embora a agenda oficial seja um ponto de partida valioso, ela não revela todo o escopo da atuação do presidente, já que muitos encontros e negociações ocorrem fora do registro público. A reunião entre o ministro Ricardo Lewandowski e a então presidente Dilma Rousseff em Portugal, para discutir a Operação Lava Jato e um possível reajuste salarial para os ministros do STF, é um exemplo claro de atividades que podem não figurar na agenda oficial (Esteves, 2020). Ainda assim, o conteúdo registrado fornece um vislumbre significativo das interações formais do presidente com outros atores, ajudando a mapear como ele exerce sua função de representação institucional.

Entre os compromissos mais comuns estão as audiências, encontros reservados com lideranças políticas do Executivo e Legislativo, membros do Judiciário, representantes de organizações da sociedade civil, e atores internacionais. Ao analisar 2.998 audiências entre 2001 e 2021, observa-se que a maioria desses encontros envolveu representantes de outros poderes da República e de órgãos do Judiciário. De fato, 67,29% das audiências ocorreram com esses atores, sugerindo que a governabilidade e a articulação entre os poderes são prioridades na agenda de representação institucional da presidência do STF.

Gráfico 1 — Audiências com a Presidência do Supremo Tribunal Federal por ator (2001/2021)



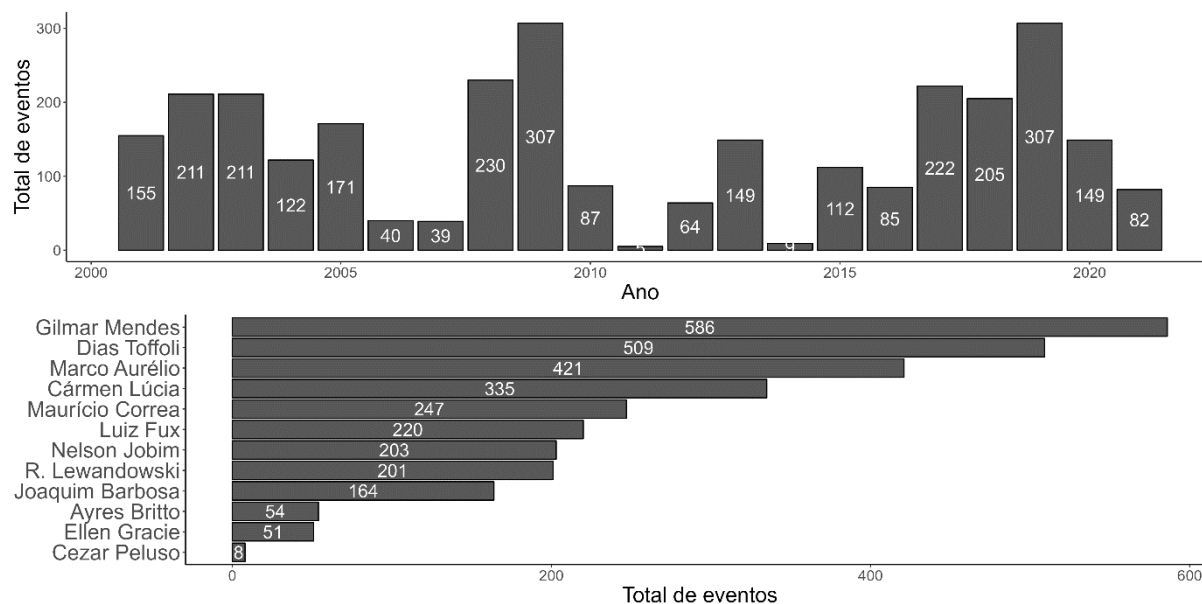
Fonte: Elaborado pelos autores a partir dos dados disponíveis no site oficial do STF.

Além das interações com representantes do governo, as audiências também revelam a presença de atores da sociedade civil, especialmente organizações profissionais e trabalhistas. Essas interações demonstram que, embora o foco da representação institucional esteja na

manutenção de relações interinstitucionais, a presidência também se abre a demandas que transcendem a dinâmica estatal, como interesses laborais, frequentemente associados às carreiras do Judiciário.

Observa-se uma variação significativa no número de audiências por ano e entre diferentes presidentes do STF, sugerindo níveis variados de disposição ou necessidade de cada ministro-presidente para participar de eventos dessa natureza. Essa variação pode ser atribuída tanto às preferências individuais dos presidentes quanto a fatores externos, como o contexto político e econômico. Por exemplo, os mandatos de Marco Aurélio Mello, Gilmar Mendes e Dias Toffoli se destacam pelo volume expressivo de audiências, refletindo períodos de maior pressão política e institucional, como o julgamento do Mensalão e o governo de Jair Bolsonaro.

Gráfico 2 — Audiências da Presidência por ano e ministro presidente (2001-2021)



Fonte: Elaborado pelos autores a partir dos dados disponíveis no site oficial do STF

A presidência de Nelson Jobim (2004-2006) marcou um ponto de inflexão na história recente da presidência do STF. Sob sua liderança, a prerrogativa de definir a agenda da Corte ganhou relevância estratégica, com o presidente desempenhando um papel ativo na condução da reforma do Judiciário, que culminou na criação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A partir de então, os presidentes passaram a utilizar o poder de agenda como um instrumento político, promovendo agendas de interesse da Corte e ampliando sua visibilidade pública.

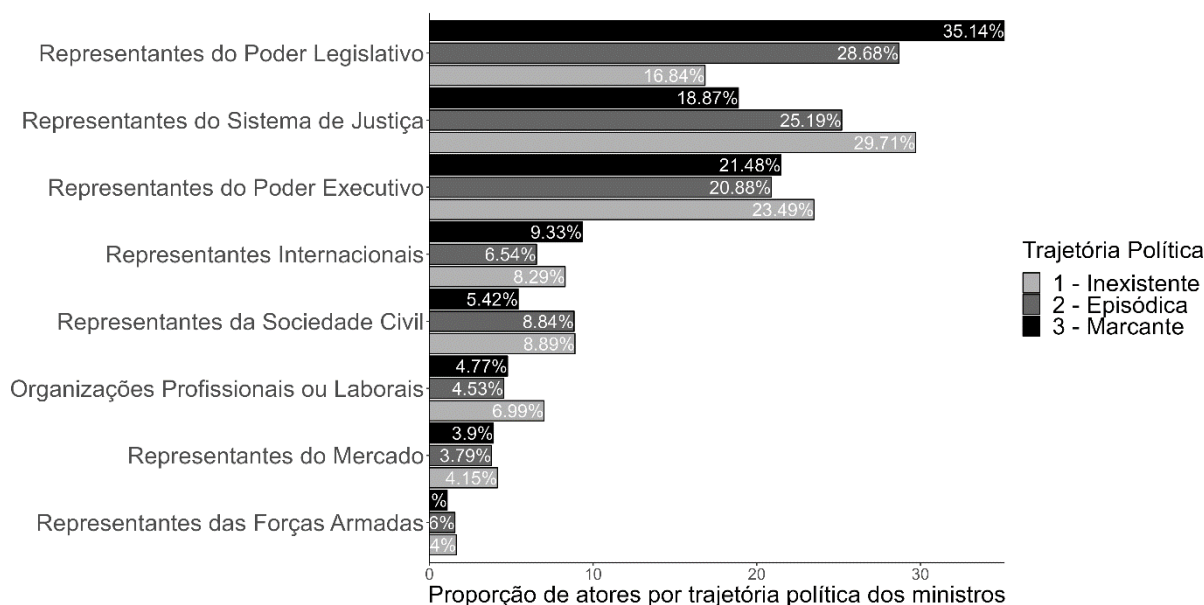
A sucessora de Jobim, Ellen Gracie, utilizou sua presidência para avançar temas de igualdade de gênero no Judiciário, enquanto Gilmar Mendes, mais combativo, destacou-se pelo foco em questões de governabilidade e pela priorização de temas penais. Joaquim Barbosa, por sua vez, pautou o julgamento do Mensalão e exerceu a presidência com uma postura mais

autônoma e crítica, destacando-se pelo enfrentamento a questões raciais e sociais. Cada um desses presidentes exerceu a representação institucional de forma distinta, refletindo suas trajetórias pessoais e as demandas de seus respectivos contextos políticos.

Cármen Lúcia, durante sua presidência, adotou uma postura de diálogo com outros tribunais e introduziu a prática de divulgação mensal prévia da pauta, reforçando a transparência no exercício de suas funções. Já Dias Toffoli ampliou ainda mais a dimensão política da presidência, articulando o controle da agenda com o uso de outros instrumentos de poder, como a concessão de liminares e a revisão de decisões de seus pares. Sua gestão se destacou pela negociação constante com outros poderes, buscando assegurar a estabilidade política e institucional em um período marcado por crises e tensões.

Luiz Fux, que sucedeu Toffoli, enfrentou um cenário de intenso debate público e institucional. A decisão de Fux de suspender a liminar de Marco Aurélio, que concedia liberdade a um réu de alta periculosidade, gerou controvérsia interna, destacando as tensões entre o presidente e os demais ministros. Contudo, essa ação ilustra a crescente centralidade da presidência na manutenção da autoridade e coesão institucional do STF.

Gráfico 3 — Audiências da Presidência do STF por trajetória política (inexistente, episódica, marcante) dos ministros (2001-2021)*



Fonte: Elaborado pelos autores a partir dos dados disponíveis no site oficial do STF.

*Organizações profissionais do sistema de justiça foram incluídas neste gráfico como representantes do sistema de justiça.

A análise das agendas também revela variações significativas na condução da representação institucional. Aproveitando a classificação da trajetória político-partidária dos ministros desenvolvida em Fontainha, Jorge e Sato (2018), observa-se que, entre os ministros

sem trajetória política, apenas 16,84% das audiências envolveram membros do poder legislativo, enquanto, entre aqueles com trajetória política marcante, essas audiências representaram 35,14%.

Ministros com trajetória política mais intensa, como Gilmar Mendes e Dias Toffoli, tendem a concentrar maior volume de audiências com representantes do Executivo e Legislativo, refletindo sua capacidade de articulação interinstitucional. Em contraste, ministros com trajetórias menos políticas demonstram uma abordagem mais contida na representação institucional, priorizando temas internos ao Judiciário ou menos voltados ao diálogo com outros poderes.

A relação com a sociedade civil também é uma dimensão importante da representação institucional. A agenda oficial dos presidentes revela interações com organizações profissionais, sindicatos e representantes do mercado, como nas audiências com a Associação dos Juízes Federais (Ajufe) para discutir o auxílio-moradia ou com a Federação Brasileira de Bancos (Febraban) para tratar da redução de juros bancários. Esses compromissos indicam que, em alguns casos, as audiências podem ter como objetivo influenciar diretamente decisões judiciais, caracterizando uma forma de lobby sobre o STF.

Por outro lado, a presidência do STF também é mobilizada como um canal de diálogo interinstitucional, facilitando a implementação de políticas públicas. Um exemplo disso é a audiência com o ministro Onyx Lorenzoni, durante a presidência de Dias Toffoli, para tratar de políticas sociais, como o auxílio emergencial e as tratativas do CNJ com o Ministério da Cidadania sobre a primeira infância.

Os níveis de transparência e prestação de contas também variam conforme a gestão. Enquanto Cármen Lúcia e Dias Toffoli foram pioneiros na divulgação prévia da pauta de julgamentos, outros presidentes adotaram práticas menos transparentes, como audiências que não constavam na agenda oficial. A análise dessas variações é crucial para entender como o exercício da presidência do STF impacta a percepção pública da Corte e a relação com a sociedade.

O volume e a natureza das audiências sugerem uma variação significativa nas estratégias de representação institucional adotadas por diferentes presidentes, variando de um papel mais negociado e colegiado para um exercício mais autônomo e concentrado de poder. De fato, a análise das agendas dos presidentes do Supremo Tribunal Federal (STF) revela variações significativas em seus compromissos, as quais podem ser explicadas por diversos fatores, incluindo o contexto político, social e institucional, bem como a trajetória pessoal dos ministros que assumem a presidência.

Os compromissos dos presidentes do STF variam em termos de quantidade, tipo de audiência e os atores com quem interagem. Essa variação é um reflexo da estratégia de cada presidente na mobilização da função de representação institucional. Dentre os indicadores, destacam-se:

- a. **Volume de Audiências:** O volume de audiências varia significativamente entre os presidentes. Alguns conduzem um número muito maior de audiências, enquanto outros mantêm um volume mais moderado. Esse volume pode ser um indicador da disposição do presidente em se envolver em negociações políticas, sociais e institucionais. Além disso, as flutuações no número de compromissos podem estar associadas a crises políticas ou desafios específicos enfrentados pela corte. Por exemplo, Marco Aurélio Mello, Gilmar Mendes e Dias Toffoli se destacaram pelo volume elevado de audiências. Marco Aurélio, no início dos anos 2000, Gilmar Mendes durante o julgamento do Mensalão, e Dias Toffoli em meio às tensões políticas do governo Bolsonaro, lideraram períodos de intensa atividade institucional.
- b. **Distribuição dos Compromissos por Atores:** A distribuição dos compromissos também varia. Alguns presidentes concentram suas audiências em autoridades do Executivo e do Legislativo, enquanto outros se voltam mais para interações com a sociedade civil, organizações profissionais e representantes de outros ramos do Judiciário. A maioria das audiências (61,3%) entre 2001 e 2021 foi com representantes do Executivo e do Legislativo, refletindo o papel da presidência do STF como mediador em questões de governabilidade. As 243 audiências que proporcionaram interações com a sociedade civil e organizações profissionais indicam a abertura do presidente para demandas sociais e profissionais, sendo particularmente concentradas em momentos de discussão sobre reformas judiciais e questões trabalhistas.
- c. **Temas Prioritários nas Pautas:** Outro indicador importante é o tema das audiências e compromissos. Alguns presidentes optam por focar mais em questões penais e de governança, enquanto outros se concentram em temas de interesse social ou de reforma do Judiciário. Enquanto Gilmar Mendes priorizou pautas penais, como no caso do Mensalão, Dias Toffoli ampliou a dimensão política da presidência, mobilizando-se em torno de questões de governabilidade durante o governo Bolsonaro.

Por outro lado, o exercício das funções presidenciais no Supremo Tribunal Federal (STF) é fortemente influenciado pelo contexto político, institucional e social, especialmente no que se refere aos compromissos assumidos e à interação com os demais poderes e a sociedade.

Entre os principais fatores contextuais que moldam essa atuação estão os desafios relacionados à governabilidade e à legitimidade do tribunal perante a opinião pública.

A necessidade de assegurar a governabilidade em períodos de crise política ou institucional frequentemente leva o presidente do STF a desempenhar um papel de mediador entre os poderes. Quando o Executivo ou o Legislativo enfrentam turbulências, o presidente do Supremo pode ser instado a exercer maior protagonismo político, o que se manifesta no aumento do número de audiências com autoridades desses poderes e em um envolvimento mais direto em negociações interinstitucionais. Um exemplo emblemático dessa atuação ocorreu durante o julgamento do Mensalão, quando Gilmar Mendes, à frente do STF, assumiu o papel de interlocutor entre o Judiciário e os demais poderes, ocupando o vácuo deixado pelo Congresso Nacional e exercendo influência direta na estabilidade política do país.

Além disso, a necessidade de fortalecer a legitimidade do STF junto à sociedade também orienta as decisões e prioridades da presidência. Em momentos de elevada exposição midiática ou de crise de confiança no Judiciário, o presidente tende a adotar estratégias voltadas à transparência e à comunicação institucional, recorrendo a instrumentos como audiências públicas e a veiculação de informações pela mídia, incluindo a TV Justiça, para reafirmar o tribunal como guardião dos direitos fundamentais e da justiça social. A inclusão da pauta de descriminalização do aborto durante a gestão de Rosa Weber exemplifica a sensibilidade da presidência do STF diante de temas de grande repercussão social. Essa decisão também reflete um esforço para consolidar a legitimidade da Corte perante a opinião pública, demonstrando sua capacidade de responder a demandas sociais relevantes.

A trajetória política e profissional dos ministros que ocupam a presidência do STF influencia fortemente a forma como eles exercem suas funções. Ministros com experiência política anterior tendem a adotar uma postura mais articulada e aberta à negociação, enquanto aqueles com menor trajetória política podem adotar uma postura mais independente e reservada. De fato, os ministros que já exerceram cargos políticos antes de ingressar no STF costumam trazer essa experiência para o cargo de presidente, o que se reflete em uma maior disposição para interagir com o Executivo e o Legislativo. Eles costumam adotar um papel mais ativo na articulação política e na mediação de crises institucionais. Nelson Jobim e Dias Toffoli são um bom exemplo. Ambos os ministros tinham trajetória política significativa antes de assumirem a presidência do STF. Jobim foi ministro da Justiça, e Toffoli foi advogado-geral da União. Essa experiência política influenciou o estilo de ambos, tornando-os presidentes com forte atuação na negociação política e na mediação entre os poderes.

Por outro lado, ministros que não tiveram uma carreira política prévia tendem a adotar uma postura mais focada nas questões técnicas e jurídicas, com menor envolvimento em articulações políticas. Esse perfil pode levar a uma presidência mais voltada para o fortalecimento do Judiciário em si e menos para o diálogo com outros poderes. Sem uma trajetória política anterior, Joaquim Barbosa, durante sua presidência, foi menos afeito ao diálogo com outros poderes e mais focado em questões relacionadas ao fortalecimento institucional do STF e no combate à corrupção, como no julgamento do Mensalão.

Em resumo, a análise das agendas dos presidentes do STF revela variações significativas nos compromissos assumidos, influenciadas por fatores como o contexto político (desafios de governabilidade e legitimidade) e a trajetória dos ministros. Presidentes com experiência política prévia tendem a adotar uma postura mais articulada e negociadora, enquanto aqueles sem essa experiência tendem a ser mais focados nas questões técnicas e jurídicas. O contexto de crise política ou de perda de legitimidade também mobiliza os presidentes a interagir mais com outros poderes e com a sociedade, reforçando o papel do STF como um ator político central.

3 Presidência do Supremo: uma tipologia tentativa

A partir da análise do exercício da representação institucional pelos diferentes presidentes do Supremo Tribunal Federal (STF), é possível propor uma tipificação da presidência, baseada nas variações de estilo e estratégias adotadas ao longo do tempo. Essa tipificação considera variáveis como o perfil dos ministros, o contexto político e institucional, além das estratégias de articulação que cada presidente utiliza para representar o STF perante os outros poderes e a sociedade. O objetivo é fornecer uma visão abrangente sobre como essas variáveis influenciam o exercício da representação institucional, refletindo a diversidade de abordagens e o impacto da presidência no protagonismo político do tribunal.

Com base nas evidências analisadas, as variáveis que moldam o exercício da presidência do STF podem ser agrupadas em três grandes categorias: (1) o perfil pessoal dos ministros, (2) o contexto político e institucional, e (3) fatores sociais e de governabilidade. Essas variáveis determinam a postura adotada pelo presidente em relação à agenda do tribunal, à interação com outros poderes, e ao relacionamento com a sociedade. A seguir, cada uma dessas categorias será explorada, destacando-se como elas influenciam o estilo de liderança dos presidentes e suas estratégias de articulação.

Quadro 3 — Presidência do Supremo Tribunal Federal: variáveis

Variável	Descrição	Exemplo
Perfil dos Ministros	A trajetória anterior dos ministros influencia sua abordagem na presidência. Ministros com experiência política adotam posturas negociadoras, enquanto aqueles com foco técnico tendem a ser mais independentes.	Nelson Jobim e Dias Toffoli adotaram posturas negociadoras
Contexto Político e Institucional	O contexto político define a estratégia de atuação do presidente. Crises e judicialização intensificam o papel mediador e articulador do presidente, como visto no Mensalão e na gestão de Dias Toffoli.	Dias Toffoli durante o governo Bolsonaro e Gilmar Mendes no julgamento do Mensalão.
Fatores Sociais e de Governabilidade	A pressão pública e a necessidade de transparência levam os presidentes a posturas mais ativas em momentos de alta visibilidade, como na presidência de Rosa Weber com temas sociais sensíveis.	Rosa Weber com temas como a descriminalização do aborto
Dinâmica Interna do STF	A autonomia dos ministros e a colegialidade dificultam a centralização da liderança. A fragmentação interna pode complicar a coesão, mas em momentos de unidade o presidente exerce a representação com maior apoio.	Marco Aurélio criticou Fux pela falta de colegialidade em uma decisão. A coesão interna varia conforme o momento.

Fonte: Elaborado pelos autores.

Essas variáveis determinam se o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) adota uma postura negociadora, independente, cerimonial ou protagonista, influenciando sua interação tanto com os demais poderes quanto com a sociedade. A análise do exercício da representação institucional pelos diferentes presidentes da Corte possibilita a formulação de uma tipologia baseada nas variações de estilo e nas estratégias adotadas para representar o tribunal. Essa classificação considera fatores como o perfil pessoal dos presidentes, o contexto político e institucional e as estratégias de articulação utilizadas para posicionar o STF no cenário político e social.

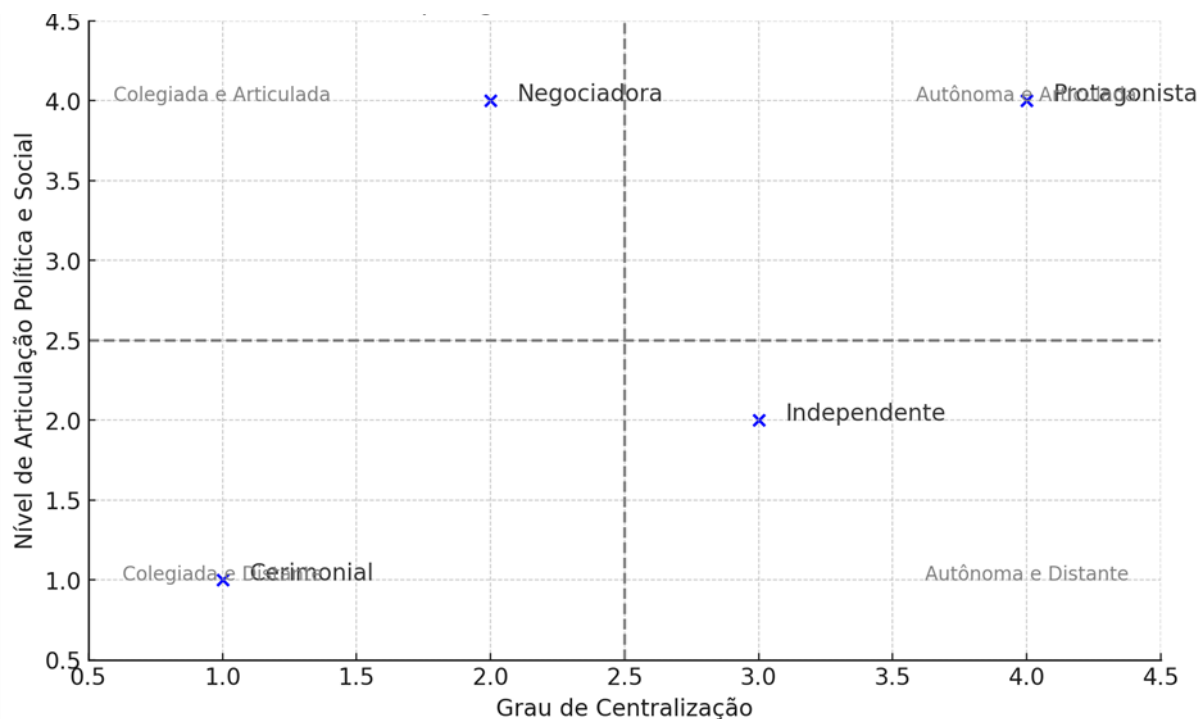
Essa tipologia é estruturada a partir de duas dimensões centrais: (1) o grau de centralização da representação institucional e (2) o nível de articulação política e social. Com base nesses eixos, é possível identificar quatro modelos de presidência do Supremo Tribunal Federal (STF), que se diferenciam conforme a predominância de abordagens mais colegiadas ou autônomas e pela variação entre uma postura negociadora e uma condução mais técnica e distanciada.

As formas como os presidentes do STF exercem a representação institucional permitem delinear quatro tipos principais de liderança: cerimonial, negociadora, independente e protagonista. Cada um desses modelos reflete distintos graus de articulação política, centralização do poder e visibilidade pública, sendo moldado tanto pelo contexto político quanto pelas características individuais dos ministros que assumem a presidência.

O gráfico abaixo ilustra essa tipologia com base nas duas dimensões mencionadas: o grau de centralização da representação institucional (eixo horizontal) e o nível de articulação

política e social (eixo vertical). O eixo horizontal (x) representa o grau de centralização, variando de uma presidência mais colegiada (localizada à esquerda) para uma mais autônoma (situada à direita). O eixo vertical (y) indica o nível de articulação política e social, oscilando entre uma postura mais distante (na parte inferior) e uma mais articulada (na parte superior).

Gráfico 4 — Tipologia das Presidências do Supremo Tribunal Federal



Fonte: Elaborado pelos autores.

Esse mapeamento facilita a compreensão dos diferentes estilos de liderança adotados pelos presidentes do STF ao longo do tempo, evidenciando como a interação entre perfil individual e contexto político influencia a condução da Corte. A disposição nos quadrantes permite a identificação de quatro tipos principais de presidência: cerimonial, negociadora, independente e protagonista.

A presidência cerimonial caracteriza-se por uma liderança circunscrita a funções tradicionais e formais, com mínima participação em articulações políticas ou negociações interinstitucionais. Nesse modelo, o presidente adota uma postura moderada, evitando interferências diretas em crises políticas e concentrando-se em atribuições administrativas, como a coordenação das sessões plenárias. Sua atuação distingue-se pelo uso restrito do poder de agenda e das prerrogativas de representação institucional em temas políticos, assumindo um papel predominantemente burocrático e administrativo.

Além disso, a visibilidade pública é reduzida, com menor envolvimento em questões sensíveis ou controversas. Um exemplo representativo dessa tipologia é o ministro Luiz Gallotti, que, durante sua gestão, manifestou descontentamento com o cargo, descrevendo-o como uma função essencialmente organizacional, comparável à de um “garçom”, sem protagonismo significativo no cenário político.

A presidência negociadora, por sua vez, caracteriza-se por um estilo de liderança ativo, voltado para a articulação entre os poderes e diversos setores da sociedade. Nesse modelo, o presidente do STF assume um papel de mediador e facilitador de reformas, construindo pontes entre o Judiciário, o Legislativo e o Executivo para fortalecer a governabilidade. Sua atuação distingue-se pelo alto nível de interação com os demais poderes, pelo uso estratégico da representação institucional para resolver conflitos e promover negociações políticas e pelo foco em reformas estruturais, especialmente no âmbito do Judiciário. Além disso, essa presidência se destaca pelo engajamento direto com demandas políticas, atuando como interlocutora privilegiada nas relações interinstitucionais.

Exemplos notáveis desse perfil incluem Nelson Jobim (2004-2006), que utilizou sua gestão para articular a criação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e impulsionar a reforma do Judiciário. Dias Toffoli (2018-2020) também ampliou a dimensão política da presidência, promovendo um intenso diálogo com o Executivo e o Legislativo, especialmente durante o governo Bolsonaro, exercendo certa mediação institucional.

A presidência independente caracteriza-se por uma liderança autônoma, na qual o presidente exerce suas prerrogativas de maneira assertiva, muitas vezes contrariando outros poderes ou até mesmo seus próprios pares. Nesse modelo, a ênfase recai sobre o fortalecimento da independência da Corte e a preservação de sua autonomia, com reduzido envolvimento em negociações políticas. Suas principais características incluem o uso assertivo do poder de agenda e da representação institucional para tomar decisões de forma autônoma, sem necessidade de consensos internos ou externos; a priorização da independência da Corte e de sua legitimidade perante a sociedade, em detrimento da articulação política; e um maior protagonismo em decisões monocráticas e em temas de alta relevância pública.

Joaquim Barbosa, reconhecido por sua postura independente, exemplifica esse modelo. Durante sua presidência (2012-2014), desempenhou um papel central no julgamento do Mensalão, mantendo-se distante de negociações políticas com outros poderes e adotando uma atuação mais autônoma e assertiva.

Por outro lado, a presidência protagonista representa o modelo mais ativo e visível, no qual o presidente do STF assume uma posição de liderança não apenas dentro do tribunal, mas

também na esfera política e social. Esse perfil se caracteriza pelo uso pleno das prerrogativas institucionais para influenciar o debate público e político, especialmente em momentos de crise, e pelo engajamento direto com a opinião pública. Suas principais marcas incluem um alto grau de visibilidade pública e exposição midiática; o uso intensivo do poder de agenda, com influência direta sobre a pauta do tribunal, alinhando-a a temas sensíveis e de grande repercussão social; a participação ativa em crises institucionais, empregando a representação institucional tanto como ferramenta de mediação quanto de protagonismo no debate político; e a liderança em questões sociais e de direitos fundamentais, com forte articulação junto à opinião pública.

Gilmar Mendes, à frente do STF entre 2008 e 2010, utilizou sua presidência para ampliar o protagonismo político da Corte, especialmente no julgamento do Mensalão e em questões penais de grande impacto. Já Rosa Weber, durante sua gestão em 2022, destacou-se pela liderança em pautas relacionadas a direitos fundamentais, notadamente em temas de gênero e na discussão sobre a descriminalização do aborto. Além disso, sua presidência foi marcada pelo processo de reconstrução institucional do STF após os ataques ao tribunal, reafirmando o papel da Corte como guardião da democracia.

A análise dessas tipologias permite compreender como cada presidente mobiliza suas prerrogativas para moldar o protagonismo institucional do STF e sua influência no cenário político e social do país.

Conclusão

As considerações finais deste estudo destacam a evolução substancial da presidência do Supremo Tribunal Federal (STF) ao longo das últimas décadas, consolidando-se como uma posição de crescente influência política e institucional. O cargo, que inicialmente se restringia a funções cerimoniais e administrativas, passou a desempenhar um papel central na definição da agenda judicial, no controle das pautas de julgamentos e na mediação das relações entre o Judiciário e os demais poderes da República. O fortalecimento das atribuições do presidente do STF, especialmente no contexto de crises políticas e de alta judicialização, mostra que essa função vai além da mera administração interna, abrangendo uma dimensão de articulação política e de representação institucional.

A análise das agendas dos presidentes revela como a representação institucional se materializa, variando conforme o perfil dos ministros e o contexto político e social em que atuam. O uso do poder de agenda, a articulação com outros poderes e a interação com a sociedade civil e atores internacionais são elementos fundamentais que configuram a

presidência do STF como um ator relevante no cenário político brasileiro. As diferenças observadas entre os presidentes, em termos de quantidade de audiências e dos atores envolvidos, sugerem que a presidência do STF é um espaço estratégico para a mediação de conflitos e a condução de políticas públicas.

Por fim, a tipologia proposta neste artigo oferece um importante ponto de partida para futuras pesquisas sobre o papel da presidência do STF no fortalecimento da legitimidade do tribunal e na promoção da governabilidade. Ao demonstrar como diferentes presidentes mobilizam suas prerrogativas para moldar o protagonismo institucional do STF, este estudo reforça a importância de uma análise contínua das transformações na atuação da Corte e de seus líderes, sobretudo em um cenário de crescente judicialização da política e de pressões sociais por maior transparência e prestação de contas.

Referências

ARGUELHES, D. W.; RIBEIRO, L. M. O supremo individual: mecanismos de atuação direta dos ministros sobre o processo político. **Revista Direito, Estado e Sociedade**, n. 46, p. 121-155, 2015. Disponível em: <https://revistades.jur.puc-rio.br/index.php/revistades/article/view/781>. Acesso em: 06 fev. 2025.

ARGUELHES, D. W.; RIBEIRO, L. M. Criatura e/ou criador: transformações do Supremo Tribunal Federal sob a Constituição de 1988. **Revista Direito GV**, v. 12, n. 2, p. 405-440, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdgv/a/hCRPpBpxFwSv4JhVJbhBKbK/?lang=pt#>. Acesso em: 06 fev. 2025.

ARGUELHES, D. W.; RIBEIRO, L. M. MINISTROCRACIA: O Supremo Tribunal individual e o processo democrático brasileiro. **Novos estudos CEBRAP**, v. 37, n. 1, p. 13-32, 2018. Disponível em: <http://scielo.br/j/nec/a/GsYDWpRwSKzRGsyVY9zPSCP/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 06 fev. 2025.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Presidência da República, [2023]. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em 29 jul. 2024.

BRASIL. [Constituição (1937)]. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil**. Rio de Janeiro: Presidência da República, [1937]. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm. Acesso em: 29 jul. 2024.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.770, de 11 de novembro de 1940**. Dispõe sobre a nomeação do Presidente e Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1940. Disponível em: www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-2770-11-novembro-1940-412733-publicacaooriginal-1-pe.html#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20nomea%C3%A7%C3%A3o%20do,que%20lhe%20confere%20o%20art. Acesso em: 29 jul. 2024.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 8.561, de 04 de janeiro de 1946**. Dispõe sobre a nomeação do Presidente e Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1946. Disponível em: www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-8561-4-janeiro-1946-416542-publicacaooriginal-1-pe.html#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20nomea%C3%A7%C3%A3o%20do,Presidente%20do%20Supremo%20Tribunal%20Federal. Acesso em: 29 jul. 2024.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004**. Altera dispositivos dos arts. 5º, 36, 52, 92, 93, 95, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 111, 112, 114, 115, 125, 126, 127, 128, 129, 134 e 168 da Constituição Federal, e acrescenta os arts. 103-A, 103B, 111-A e 130-A, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2004. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc45.htm. Acesso em: 29 jul. 2024.

BRASIL. **Lei nº 10.461, de 17 de maio de 2002**. Acrescenta alínea ao inciso I do art. 23 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o Serviço de TV a Cabo, para incluir canal reservado ao Supremo Tribunal Federal. Brasília: Presidência da República, 2002. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110461.htm. Acesso em: 24 jul. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal**. Brasília: STF, 1970. Disponível em: www.portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=bibliotecaConsultaProdutoBibliotecaRI&pagina=1970. Acesso em: 29 jul. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal**. Brasília: STF, 1980 [2023]. Disponível em: www.stf.jus.br/arquivo/cms/legislacaoRegimentoInterno/anexo/RISTF.pdf. Acesso em: 29 jul. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal**. Rio de Janeiro: STF, 1891. Disponível em: www.portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=bibliotecaConsultaProdutoBibliotecaRI&pagina=regimentointerno1891principal. Acesso em: 29 jul. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal**. Rio de Janeiro: STF, 1909. Disponível em: www.portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=bibliotecaConsultaProdutoBibliotecaRI&pagina=regimentointerno1909principal. Acesso em: 29 jul. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal**. Rio de Janeiro: STF, 1940. Disponível em: www.portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=bibliotecaConsultaProdutoBibliotecaRI&pagina=regimentointerno1940principal. Acesso em: 29 jul. 2024.

CAPOCCIA, G. **Critical Junctures**. In: FIORETOS, O.; FALLETI, T. G.; SHEINGATE, A. (orgs.). **The Oxford Handbook of Historical Institutionalism**. Oxford: Oxford University Press, 2016. p. 89-106.

COX, G. W.; MCCUBBINS, M. D. **Setting the agenda: Responsible party government in the US House of Representatives**. Cambridge: Cambridge University Press, 2005.

ESTEVEZ, L. F. G. Onze ilhas ou uma ilha e dez ilhéus? A Presidência do STF e sua influência na atuação do Tribunal. **Revista Estudos Institucionais**, v. 06, n. 01, p. 129-155, 2020. Disponível em: <https://www.estudosinstitucionais.com/REI/article/view/463>. Acesso em: 06 fev. 2025.

ESTEVEZ, L. F. G. **A construção da pauta do Supremo Tribunal Federal: Quem, o quê, e como**. 2022. Tese (Doutorado em Direito) — Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2022.

FIORETOS, O.; FALLETI, T. G.; SHEINGATE, A. **The Oxford Handbook of Historical Institutionalism**. Oxford: Oxford University Press, 2016.

FONTAINHA, F. C.; JORGE, T. F. S.; SATO, L. S. S. Os três poderes da elite jurídica: a trajetória político-partidária dos ministros do STF (1988-2013). **Revista de Ciências Sociais**, v. 49, n. 2, 93-131, 2018. Disponível em: <http://periodicos.ufc.br/revcienso/article/view/30915/73056>. Acesso em: 06 fev. 2025.

FONTANA, D. Docket control and the success of constitutional courts. *In*: GINSBURG, T.; DIXON, R. (orgs.). **Comparative Constitutional Law**. Northampton: Edward Elgar Publishing, 2011, p. 624-641.

MAGALONI, B.; MAGAR, E.; SÁNCHEZ, A. No self-control: decentralized agenda power and the dimensional structure of Mexican Supreme Court. **Annual Meeting of the American Political Science Association**, p. 1-22, 2010. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1642431. Acesso em: 06 fev. 2025.

MICELOTTA, E.; LOUNSBURY, M.; GREENWOOD, A. R. Pathways of Institutional Change: An Integrative Review and Research Agenda. **Journal of Management**, v. 43, n. 6, p. 1885-1910. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/0149206317699522>. Acesso em: 06 fev. 2025.

PIERSON, P. (2016). Power in Historical Institutionalism. *In*: FIORETOS, O.; FALLETI, T. G.; SHEINGATE, A. (orgs.). **The Oxford Handbook of Historical Institutionalism**. Oxford: Oxford University Press, 2016. p. 124-141.

RIBEIRO, L. M.; ARGULHES, D. W. O Conselho no Tribunal: Mudança institucional e a judicialização de decisões no CNJ junto ao Supremo Tribunal Federal. **Direito & Práxis**, v. 6, n. 12, p. 464-503, 2015. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/3509/350944514016.pdf>. Acesso em: 06 fev. 2025.

VIEIRA, D. M.; GOMES, R. C. Mudança Institucional Gradual e Transformativa: a Influência de Coalizões de Advocacia e Grupos de Interesses em Políticas Públicas. **Organizações & Sociedade**, v. 21, n. 71, p. 679-694, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/osoc/a/jvs5vpPLh7BXpvmBrhXGXMG/?lang=pt>. Acesso em: 06 fev. 2025.

Este preprint foi submetido sob as seguintes condições:

- Os autores declaram que estão cientes que são os únicos responsáveis pelo conteúdo do preprint e que o depósito no SciELO Preprints não significa nenhum compromisso de parte do SciELO, exceto sua preservação e disseminação.
- Os autores declaram que os necessários Termos de Consentimento Livre e Esclarecido de participantes ou pacientes na pesquisa foram obtidos e estão descritos no manuscrito, quando aplicável.
- Os autores declaram que a elaboração do manuscrito seguiu as normas éticas de comunicação científica.
- Os autores declaram que os dados, aplicativos e outros conteúdos subjacentes ao manuscrito estão referenciados.
- O manuscrito depositado está no formato PDF.
- Os autores declaram que a pesquisa que deu origem ao manuscrito seguiu as boas práticas éticas e que as necessárias aprovações de comitês de ética de pesquisa, quando aplicável, estão descritas no manuscrito.
- Os autores declaram que uma vez que um manuscrito é postado no servidor SciELO Preprints, o mesmo só poderá ser retirado mediante pedido à Secretaria Editorial do SciELO Preprints, que afixará um aviso de retratação no seu lugar.
- Os autores concordam que o manuscrito aprovado será disponibilizado sob licença [Creative Commons CC-BY](#).
- O autor submissor declara que as contribuições de todos os autores e declaração de conflito de interesses estão incluídas de maneira explícita e em seções específicas do manuscrito.
- Os autores declaram que o manuscrito não foi depositado e/ou disponibilizado previamente em outro servidor de preprints ou publicado em um periódico.
- Caso o manuscrito esteja em processo de avaliação ou sendo preparado para publicação mas ainda não publicado por um periódico, os autores declaram que receberam autorização do periódico para realizar este depósito.
- O autor submissor declara que todos os autores do manuscrito concordam com a submissão ao SciELO Preprints.